

Área de Aplicação: Recuperação de Energia

Título do Documento:

Iluminação Pública - Recontagem de Pontos e

Recuperação de Energia

SUMÁRIO

| 1. | OBJETIVO | . 1 |
|----|--------------------------|-----|
| 2. | ÂMBITO DE APLICAÇÃO | . 1 |
| 3. | DEFINIÇÕES | . 1 |
| 4. | DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA | . 2 |
| | RESPONSABILIDADES | |
| | REGRAS BÁSICAS | |
| 7. | CONTROLE DE REGISTROS | . 6 |
| 8. | ANEXOS | . 6 |
| 9 | REGISTRO DE ALTERAÇÕES | . 7 |

1. OBJETIVO

Estabelecer e padronizar a metodologia para a Recontagem de Iluminação Pública, conforme determinado na REN ANEEL 888, de 30/06/2020, assim como os critérios para a cobrança da energia retroativa não medida oriunda desse processo. Será objeto também deste documento, a tratativa de cobrança de iluminação pública acesa durante o dia (24horas).

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

Todas as Distribuidoras do Grupo CPFL Energia.

2.2. Area

- •Gerência de Recuperação de Energia
- •Gerências de Serviços de Recuperação de Energia
- •Gerência de Faturamento
- Gerencia Serviços Relacionamento Cliente;
- •Gerência de Atendimento

3. DEFINIÇÕES

3.1 Siglas

- UC: Instalação;
- NS: Nota de Serviço;
- TOI: Termo de Ocorrência e Inspeção;
- RCR: Gerência de Recuperação de Energia e Receitas;
- RCRE: Gerência de Recuperação de Energia;
- RCCF: Gerência de Faturamento;

| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|--------------|------------|---------|-----------------------|------------------|---------|
| 18567 | Instrução | 1.0 | DANIEL CARVALHO PINTO | 22/12/2020 | 1 de 7 |



Área de Aplicação: Recuperação de Energia

Título do Documento: Iluminação Pública - Recontagem de Pontos e

Recuperação de Energia

Confidencialidade

- DPCL: Gerência de Serviços de LEC e Recuperação de Energia, da empresa CPFL Paulista;
- DJCJ: Gerência de Serviços de LEC e Recuperação de Energia, das empresas CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz;
- DRSE: Gerência de Serviços de Recuperação de Energia, da empresa Rio Grande Energia – RGE;
- DPCA: Gerencia Serviços Relacionamento Cliente; da empresa CPFL Paulista;
- DJCA Gerencia Serviços Relacionamento Cliente, das empresas CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz;
- DRSA: Gerência de Atendimento, da empresa Rio Grande Energia RGE.

3.2 Termos

- AAC: Ata de Abertura do Acerto de Cadastro.
- IP: Iluminação Pública
- DSP: Despacho
- OP: Outros Pontos
- Iluminação pública: conjunto de equipamentos utilizados exclusivamente na prestação do serviço de iluminação pública;
- Inventário de IP: Processo de Recontagem Total do Parque de Iluminação Pública, realizado pela Distribuidora, através de empresa contratada;
- Fiscalização de IP: Processo de Fiscalização de Pontos Parciais do Parque de Iluminação Pública, realizado pela Distribuidora, através de empresa contratada;
- TOI de IP Termo de Ocorrência e Inspeção de Iluminação Pública;
- Energia Incremental: trata-se da diferença de consumo faturado no período após o inventário realizado no município.
- Energia Retroativa: trata-se de complemento da energia não faturada referente ao período anterior ao inventario.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

4.1 Legislação

- ANEEL Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010;
- ANEEL Resolução Normativa nº 888, de 30 de junho de 2020;
- ANEEL Resolução Normativa nº 859, de 22 de outubro de 2019;

4.2 Normas e Instruções Sobre o Assunto

- GED 4902 -Tratativas e Cobrança de Consumo Irregular;
- GED 16.211 Cálculo e Revisão de Valores de Consumo;

| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|--------------|------------|---------|-----------------------|------------------|---------|
| 18567 | Instrução | 1.0 | DANIEL CARVALHO PINTO | 22/12/2020 | 2 de 7 |



Área de Aplicação: Recuperação de Energia

Título do Documento: Iluminação Pública - Recontagem de Pontos e

Recuperação de Energia

Confidencialidade

5.RESPONSABILIDADES

A Distribuidora realizará inspeções periódicas através do processo de Inventário de IP ou Fiscalização de IP, objetivando assegurar o correto faturamento do parque de iluminação pública do município.

A responsabilidade pela escolha dos municípios a passar pelo processo de Invetário dos pontos de Iluminação Pública, assim como a periodicidade é de responsabilidade da Gerência de Recuperação de Energia em conjunto com as Gerências de Serviço de Recuperação de Energia e Gerência de Relacionamento Poder Público.

A realização do contrato, execução de campo (aplicação do TOI, quando pertinente), assim como a fiscalização e validação do inventário é de responsabilidade das Gerências de Serviços de Recuperação de Energia.

Para os casos em que houver aplicação de TOI, a responsabilidade do cálculo da energia incremental e retroativa complementar, será da Gerencia de Recuperação de Energia. Já a negociação e cobrança desse TOI, será de responsabilidade das Gerencias Serviços Relacionamento Cliente, Gerências de Serviços de Recuperação de Energia e na RGE da Gerência de Relacionamento Poder Público.

Referente a iluminação pública acesa 24 horas a realização da cobrança é de responsabilidade da Gerência de Relacionamento Poder Publico e Grupo A, e na RGE da Gerência de Relacionamento Poder Público.

6.REGRAS BÁSICAS

6.1 Procedimento de Inventário de IP - Recontagem Iluminação Pública

O processo de inventário dos pontos de Iluminação Pública deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Escolha dos municípios e Periodicidade:
 - A escolha dos municípios é alinhada de acordo com a viabilidade dentro do plano de perdas, atrelado à aspectos logísticos, contratuais e políticos.
 - Responsável: Gerência de Recuperação de Energia e na RGE Gerência de Serviços de Recuperação de Energia.
 - Periodicidade: anual, conforme planejamento do inventário.
- b) Reunião de abertura do serviço de inventário do sistema de IP:
 - Responsável: Gerência de Recuperação de Energia, Gerências de Serviços de Recuperação de Energia e Prefeituras;

Antes de iniciar as atividades de inventário em campo, a concessionária deverá reunir-se com o representante legal do município que terá os seus pontos de IP e de OP inventariados, para explicar os objetivos e a forma como será efetuado o mesmo, e, obter a autorização do mesmo

| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|--------------|------------|---------|-----------------------|------------------|---------|
| 18567 | Instrução | 1.0 | DANIEL CARVALHO PINTO | 22/12/2020 | 3 de 7 |



Área de Aplicação: Recuperação de Energia

Título do Documento:

Recuperação de Energia

Confidencialidade

para iniciar os serviços na companhia de um funcionário da prefeitura que o representante (preferencialmente algum funcionário que já trabalhe e/ou conheça como funcionam os Pontos de IP e OP do município), para fins de validação dos Pontos de IP e de OP que serão inventariados.

Iluminação Pública - Recontagem de Pontos e

No caso de condomínios privados será contatado o administrador do mesmo. Estas tratativas deverão ser registradas no documento que será denominado AAC, que deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, pelo funcionário da prefeitura indicado para acompanhar os serviços, pelo representante da concessionária e pelos demais presentes na reunião. A concessionária, a seu critério, poderá indicar representantes para participarem desta reunião.

- c) Realização das atividades em campo:
 - Responsável: Gerências de Serviços de Recuperação de Energia, acompanhado por preposto da Prefeitura;

Em campo o colaborador deverá realizar um registro fotográfico e o georreferenciamento do ponto de IP e OP, o valor da potência medida e demais detalhamentos do sistema de IP. Onde não seja possível a identificação da potência, deverá ser através de dados de placa ou etiqueta de algum equipamento com a identificação detalhada (por tipo, potência e característica). Também deverão ser levantados os materiais de iluminação pública (braço, luminária, equipamento de controle e comando) instalados que constituem o ponto de IP. O inventário, deverá garantir a lista abaixo de informação correta para atualização do sistema GIS:

- Tipo (IP)
- Propriedade (IP)
- Tipo de Lâmpada (IP)
- Potência da Lâmpada (W) (IP)
- Tipo de Luminária (IP)
- Tipo de Braço (IP)
- Tipo de Controle (IP)
- Fases (IP)
- Lâmpadas por Luminária (IP)
- Quantidade de Luminárias (IP)
- Ponto de Conexão na rede
- Tipo de poste (concreto, madeira, galvanizado), altura e capacidade mecânica
- Lâmpadas ligadas durante o dia.
- d) Processamento das informações e confecção dos relatórios:
 - Responsável: Gerências de Serviços de Recuperação de Energia;

| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|--------------|------------|---------|-----------------------|------------------|---------|
| 18567 | Instrução | 1.0 | DANIEL CARVALHO PINTO | 22/12/2020 | 4 de 7 |



Área de Aplicação: Recuperação de Energia

Título do Documento: Iluminação Pública - Recontagem de Pontos e

Recuperação de Energia

Confidencialidade

Ao concluir o recadastramento do município previsto com os Pontos de IP e de OP recadastrados, a concessionária deverá gerar relatório com informações dos dados anteriores e atuais, para comparativo das informações e um banco de dados em meio eletrônico (formato do arquivo em Microsoft Excel 2007 ou superior) gravado mídia física, como CD, DVD ou Pen Drive, contendo todas as informações inventariadas de forma individual por ponto para possibilitar carga no sistema GISD da RGE.

- e) Reunião de apresentação do relatório e encerramento do ciclo:
 - Responsável: Gerencias Serviços Relacionamento Cliente, Gerencia de Atendimento, Gerência de Relacionamento Grupo A e Gerência de Relacionamento Poder Público em conjunto com as Prefeituras.

A concessionária reunir-se-á com a Prefeitura Municipal para apresentar o resultado do inventário realizado, entregando uma via do relatório confeccionado e do arquivo eletrônico de dados inventariado daquele município. Deverá ser coletado o "De Acordo" do Prefeito Municipal ou de seu representante legal, ou no caso de condomínios do administrador do mesmo, na correspondência de apresentação da atualização de valores. Estas tratativas deverão ser registradas no documento entregue com os dados anteriores cadastrados e com as informações pós inventário

6.1.1 Cálculo da Energia Incremental

Para a composição do período de incremento, deverá ser considerado a partir do mês mediatamente subsequente ao término do mês da recontagem, permanecendo por até 12 (doze) meses seguidos.

O cálculo da energia incremental, deverá ser realizado através da diferença do consumo faturado no mês atual pelo consumo do mesmo mês do ano anterior.

Exemplo composição energia incremental:

Para a composição do incremento do mês de outubro/2020, verifica-se o consumo faturado em out/2020 e subtrai o consumo faturado de out/2019, a diferença será o incremento de outubro/2020.

Energia Faturada out/20 - Energia Faturada out/19 = Incremento out/20

Exemplo período de incremento:

| Data | Data Início | | | | | | | | | | | Data Fim |
|--------|-------------|---------|--------|---------|-----------|-----------|------------|----------|-------------|--------|------------|------------|
| Fim | Incremento | | | | | | | | | | | Incremento |
| Recont | 40.0 | | | | | | | | | | | 400 |
| | 1ºmês | 2ºmês | 3ºmês | 4ºmês | 5ºmês | 6ºmês | 7ºmês | 8ºmês | 9ºmês | 10ºmês | 11ºmês | 12ºmês |
| agem | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | 1 |
| Set/20 | Out/20 | Nov/20 | Dez/20 | Jan/21 | Fev/21 | Mar/21 | Abr/21 | Mai/21 | Jun/21 | Jul/21 | Ago/21 | Set/21 |
| 00020 | 04020 | 1101/20 | 202/20 | 0411/Z1 | 1 0 1/2 1 | IVIGI/Z I | / NOI/ Z I | 11101/21 | 0 G1 // Z 1 | 041/21 | , 190, Z 1 | 00021 |

6.1.2 Cálculo da Energia Retroativa

O cálculo da energia retroativa deverá ser realizado considerando até 06 (seis) meses retroativos, caso não seja possível a identificação de forma individualizada da data de conexão dos pontos adicionais para um período superior.

| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|--------------|------------|---------|-----------------------|------------------|---------|
| 18567 | Instrução | 1.0 | DANIEL CARVALHO PINTO | 22/12/2020 | 5 de 7 |



Área de Aplicação: Recuperação de Energia

Título do Documento: Iluminação Pública - Recontagem de Pontos e

Recuperação de Energia

No entanto, caso exista nos contratos entre as Prefeituras e a Concessionária cláusula que trate estas conexões à revelia da distribuidora, como é de costume, aplica-se o que estiver posto no contrato entre as partes.

6.1.2.3 Negociação e Cobrança da Energia Retroativa para Iluminação Pública

Quando houver aplicação de TOI, a negociação e a cobrança ficará a cargo da DRSP na RGE, Gerencias Serviços Relacionamento Cliente e Gerencia de Atendimento, devendo seguir os seguintes critérios:

- · Até 5 x sem juros;
- Até 12 x com juros*;

6.2 Cobrança Iluminação Pública acesa 24 horas

Conforme artigo 68 da REN 414/2020, os contratos já deveriam prever "– condições de faturamento, incluindo critérios para contemplar falhas no funcionamento do sistema;".

O faturamento de IP, que explicita a utilização de tempos conforme REN 859/2019 e DSP 2590/2019, a então distribuidora deve notificar previamente a municipalidade quanto a esta situação, sejam lâmpadas acesas, cujo período de energização seja superior ao definido no Dsp.

Entende-se ainda que, em que pese não estar explicito na REN, porém face a definição de explicitação destas situações nos respectivos contratos "falhas", após a notificação e a não regularização, deve ser seguido o artigo 116 quanto a apuração das diferenças, e de igual forma ao previsto no §4º do art 115, "A distribuidora deve informar ao consumidor, por escrito, a descrição da deficiência ocorrida, assim como os procedimentos a serem adotados para a compensação do faturamento, com base no art. 133.".

7. CONTROLE DE REGISTROS

| Identificação | Armazename nto e Preservação | Proteção (acesso) | Recuperaçã o e uso | Retenção | Disposição |
|---------------|------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------|------------|
| N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |

8. ANEXOS

| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|--------------|------------|---------|-----------------------|------------------|---------|
| 18567 | Instrução | 1.0 | DANIEL CARVALHO PINTO | 22/12/2020 | 6 de 7 |

^{*}Aos valores parcelados será acrescida a taxa de 0,25% a 2,5% a m., correspondente ao custo financeiro de mercado. Para RGE é aplicada taxa definanciamento de 1% + variação do IGPM, conforme TAC Termo de Ajustamento de Conduta.



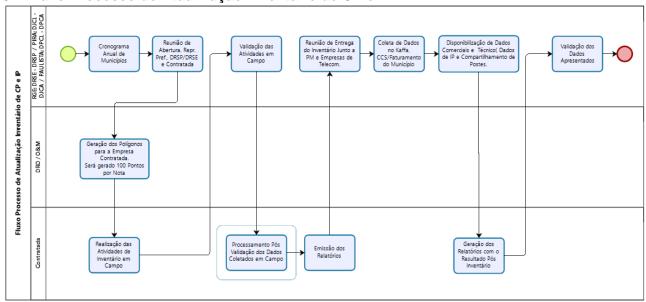
Área de Aplicação: Recuperação de Energia

Título do Documento: Iluminação Pública - Recontagem de Pontos e

Recuperação de Energia

Confidencialidade

8.1 Fluxo Processo de Atualização Inventário de CP e IP



8.REGISTRO DE ALTERAÇÕES

8.1. Colaboradores

| Empresa | Área | Nome |
|--------------|--|--|
| CPFL Energia | Gerencia Recuperação Energia | Mariangela Simões/ Victor Rios |
| RGE | Gerencia de Serviços de Recuperação Energia | Paulo Roberto Margarin/Carmo Andre Meinertz |

8.2. Alterações

| Versão Anterior | Data da Versão Anterior | Alterações em relação à Versão Anterior | |
|--------------------|-------------------------------|---|--|
| - | - | Novo documento | |